

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 915/2025

 ANDRÉ
LUIZ DE
ARAÚJO
CUNHA
16/06/2025 11:04

 AIDA RACHEL
FAYRES
CAVALCANTI
ROSSIER
16/06/2025 11:20

 MARLANIZE
BENTO
PATITUCCI
DA SILVA
16/06/2025 11:31

2. Descrição da necessidade

2.1 Preliminarmente, este Regional necessita manter, de forma permanente, a comunicação com o público externo e interno de forma instantânea, dentro e fora das instalações do Tribunal e acesso à informação online, com a finalidade de facilitar e melhorar a prestação jurisdicional.

2.2 A comunicação integrada e o acesso à informação, de forma eficaz e ágil, desempenham um papel crucial no cotidiano dos setores e dos servidores do Tribunal, não se limitando apenas aos aspectos administrativos, mas também desempenhando um papel vital na interação com o público externo, de modo que ultrapassa a mera necessidade operacional, atingindo uma dimensão estratégica de forma interna e na prestação jurisdicional à sociedade.

2.3 Em relação à comunicação e ao acesso à informação, para otimização e celeridade dos trabalhos, destacam-se as seguintes necessidades a serem atendidas: realização de chamadas de telefones móveis para telefones fixos e móveis, dentro e fora do Estado, acesso à internet disponível a qualquer tempo e em qualquer região do Brasil.

2.4 O atendimento a estas necessidades é essencial e deve ocorrer de forma contínua e ininterrupta, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo à comunicação/tráfego de dados móveis e ao desenvolvimento das atividades administrativas e judiciárias (CEJUSC, plantões de 1ª e 2ª Instâncias e segurança).

2.5 No âmbito do TRT19, nos últimos anos, a referida demanda tem sido atendida mediante a contratação de serviço de telefonia móvel. O atual contrato TRT19/SJA 16/2020, que consta no processo Proad nº 3107/2020, que tem por objeto a prestação de serviço telefônico móvel pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua. Este contrato foi assinado em 22/09/2020, com término de sua vigência em 03/09/2025, não cabendo mais prorrogações ordinárias. Dessa forma, tem em vista a essencialidade e a natureza continuada do serviço, a nova contratação deve ser iniciada no dia seguinte ao término de vigência do contrato atual.

2.6 A presente contratação tem por objetivo garantir meios eficazes e contínuos de comunicação móvel no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho (TRT-19), elemento essencial para a adequada prestação jurisdicional e funcionamento institucional.

2.7 A ausência de um serviço confiável de comunicação móvel pode ocasionar graves transtornos, tais como a dificuldade de contato imediato entre magistrados, servidores e demais agentes, especialmente em situações que demandam pronta resposta, como

diligências externas, audiências itinerantes, inspeções, atendimento de emergências e outras atividades críticas. Sem a comunicação móvel, há risco real de comprometimento da celeridade, segurança institucional, eventuais regimes de plantão, atraso no cumprimento de prazos judiciais e administrativos, além de prejuízo na transmissão de informações urgentes e na coordenação de ações em tempo real.

2.8 Esses comprometimentos podem impactar diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelo TRT, trazendo prejuízos ao atendimento dos jurisdicionados, à segurança institucional e à própria missão do Tribunal. A ausência dessa solução vai de encontro aos princípios constitucionais da eficiência e continuidade do serviço público, essenciais à administração e ao acesso à justiça.

2.9 O objetivo principal é proporcionar aos magistrados e servidores, em especial aqueles que atuam fora das dependências do Tribunal ou estão de plantão, um meio de comunicação rápido e constante, que permita serem facilmente localizados, realizarem decisões imediatas e acessarem informações fundamentais, como mensagens eletrônicas e sistemas institucionais. Dessa forma, busca-se manter a eficiência e a continuidade das atividades judiciais e administrativas do Tribunal.

2.10 Assim, a contratação de solução de comunicação móvel se revela imprescindível para assegurar a operacionalidade, a integridade e a efetividade das atividades do Tribunal, prevenindo transtornos e garantindo a manutenção da excelência no atendimento à sociedade.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Dos Requisitos dos Serviços

A) Continuidade e Disponibilidade

4.1.1 Serviço de natureza contínua e ininterrupta;

4.1.2 Os serviços devem estar disponíveis em qualquer região do Brasil;

4.1.3 O serviço contratado deverá permitir comunicação por voz e troca de mensagens, além de acesso a informações e sistemas institucionais, conforme a demanda do órgão.

4.1.4 Deve possibilitar a realização e o recebimento de chamadas locais e nacionais, tanto para números fixos quanto para móveis, de modo ilimitado.

4.1.5 O serviço deverá contemplar envio de mensagens sem restrição de quantidade, mobilidade nacional, acesso a caixa postal, navegação na internet, comunicação interna facilitada entre os usuários vinculados ao órgão, e disponibilização de aparelhos para uso institucional, conforme a necessidade identificada.

4.1.6 É necessário prover ferramenta para acompanhamento e gerenciamento das linhas e dos serviços utilizados, com acesso restrito e controlado pela equipe responsável pela gestão do contrato.

4.1.7 Uso de dados para acesso à internet, de acordo com as necessidades institucionais;

4.1.8 É indispensável o fornecimento de dispositivos compatíveis com as necessidades do órgão, em quantidade adequada, para viabilizar a comunicação institucional.

4.1.9 Os produtos eventualmente a serem entregues devem atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia estabelecidos na Portaria Inmetro nº 170/2012, a ser comprovado mediante

apresentação de certificação emitida por instituição acreditada pelo Inmetro, bem como observarão as orientações técnicas no que tange aos aspectos de aderência a requisitos de sustentabilidade, de posicionamento da tecnologia, de ciclo de vida, de uso da linguagem, de usabilidade, entre outros, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes>, de acordo com a Resolução CSJT nº 310/2021.

4.1.10 A solução deve prover mecanismos que assegurem a qualidade e a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade

B) Interoperabilidade

4.1.11 Não deve haver dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos, garantindo flexibilidade e interoperabilidade.

4.1.12 Os serviços de telefonia móvel devem estar em plena conformidade com as normas e padrões de telefonia vigentes, garantindo dessa forma a interoperabilidade e a qualidade de prestação dos serviços.

C) Acessibilidade

4.1.13 Acessibilidade: Deve-se assegurar a acessibilidade digital para pessoas com deficiência garantindo que a infraestrutura e os serviços de telefonia sejam projetados e desenvolvidos de forma a permitir o uso por todos, independentemente de suas habilidades físicas, sensoriais ou cognitivas.

4.1.14 Os serviços devem estar disponíveis em diferentes regiões do Brasil, garantindo a abrangência e acessibilidade em todo o território nacional.

4.2 Requisitos do Negócio

4.2.1 Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido, visando uma comunicação clara e sem interrupções.

4.2.2 Faz-se mister ressaltar acerca da redução do Downtime durante a migração entre as soluções, garantindo a continuidade dos serviços durante o processo de transição, caso ocorra.

4.2.3 A solução proposta deve ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo, promovendo a competição e possibilitando a escolha da melhor oferta.

4.2.4 A solução contratada deve prover mecanismos robustos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, incluindo disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.

4.3 Requisitos de Capacitação

4.3.1 A capacitação dos usuários da Contratante, para fins de gestão das linhas e dos dispositivos móveis a serem oferecidos pela Contratada é essencial no sentido de garantir a eficácia da solução. Sendo assim, a Contratada deverá disponibilizar tutorial para treinamento e/ou manual de administração detalhado, tendo como foco a gestão do plano adquirido fornecendo orientações para a utilização correta dos serviços, bem como instruções para ativação dos pacotes roaming nacional.

4.4 Requisitos Legais

4.4.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal CF-88, à Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, entre outras legislações aplicáveis, a saber:

4.4.2 Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras diretrizes e procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.4.3 Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.4.4 Decreto nº 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.4.5 Instrução Normativa SGD/ME nº 47, de 9 de junho de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.4.6 Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.4.7 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.4.8 Lei Nº 9.742, de 16 de julho de 1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

4.4.9 Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor).

4.4.10 Resolução ANATEL nº 477, de 7 de agosto de 2007 - Aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP.

4.4.11 Resolução ANATEL nº 614, de 28 de maio de 2013 - Aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.

4.4.12 Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 - Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC.

4.4.13 Resolução ANATEL nº 667, de 30 de maio de 2016 - Aprova o Regulamento Geral de Acessibilidade em Serviços de Telecomunicações de interesse coletivo

4.4.14 Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019 - Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações.

4.4.15 Resolução ANATEL nº 746, de 22 de junho de 2021 - Aprova o Regulamento de Fiscalização Regulatória.

4.4.16 Demais normas regulamentadoras expedidas pela ANATEL até o presente certame.

4.4.17 A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 66 da Lei n.º 14.133/2021) e em regularidade fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei n.º 14.133/2021).

4.4.18 Decreto-lei N.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, que define a Consolidação das Leis do Trabalho.

4.4.19 Súmula nº 269 do TCU que estabelece que nas contratações para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis mínimos de serviço.

4.4.20 contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

4.5 Requisitos da Prestação dos Serviços

4.5.1 O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.5.2 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,50% (noventa e nove por cento e cinquenta centésimos) do tempo contratado para o SMP, de acordo com as normas da ANATEL. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas.

4.5.3 De acordo com a ANATEL, as interrupções programadas dos serviços deverão: (a) se comunicadas à Contratante com antecedência e informar o motivo, data, horário e a duração prevista da interrupção, (b) ser realizadas em horários de menor impacto, preferencialmente em horários de menor uso da rede, (c) ter a menor duração possível, apenas o tempo necessário para a realização das manutenções ou atualizações, (d) ocorrer geralmente para os casos de manutenção preventiva, expansão da rede ou implementação de novas tecnologias.

4.5.4 Os serviços deverão ser prestados mediante custo fixo mensal e previsível à CONTRATANTE, discriminado em fatura, considerados os quantitativos e demais critérios mínimos exigidos neste instrumento, de modo a garantir a efetiva comunicação do TRT19ª Região, seja interna ou externamente.

4.6 Requisitos da Segurança da Informação

4.6.1 A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade abaixo elencados:

4.6.1.1 A série das normas ABNT NBR ISO/IEC 27000 em sua versão mais atual: Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Código de prática para gestão da segurança da informação.

4.6.1.2 ABNT NBR 17799 - Código de Prática para Gestão de Segurança de Informações. ISO/IEC 27017:2016 – Código de práticas para controles de segurança da informação para serviços e nuvem.

4.6.1.3 Demais normas internacionais aplicáveis aos trabalhos.

4.6.1.4 Recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

4.6.1.5 A contratada deverá manter o sigilo e a confidencialidade das informações do contratante.

4.6.1.6 Conforme Portaria nº 9, de 15 de março de 2018, do Gabinete de Segurança da Informação da Presidência da República, que substitui como “revisão 01” da NC14/IN01/DSIC/GSIPR, de 30 de janeiro de 2012, também devem ser atendidos pela contratada:

(a) Processo de comunicação e tratamento de incidentes de segurança em redes computacionais considerando as exigências da legislação vigente.

(b) Fornecimento de informações de monitoramento, e acesso a instrumentos e procedimentos de prevenção e resposta a incidentes de segurança.

(c) Possibilidade de realização de auditoria em programas e equipamentos pela contratante ou por instituição credenciada pelo Governo Federal.

(d) Os dados, metadados, informações e conhecimento, tratados pela contratada, não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou usados por este para fins diversos do previsto no referido instrumento contratual ou similar, sob nenhuma hipótese, sem

autorização formal da contratante.

(e) O serviço a ser contratado deve permitir a portabilidade de dados e aplicativos e que as informações do órgão contratante estejam disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

4.6.1.7 Contratada deve garantir, para os casos de cancelamento, descontinuidade, portabilidade e renovação do referido instrumento contratual ou similar, bem como substituição de ambiente e procedimentos que visem eliminação e/ou à destruição definitiva dos dados, metadados, informações e conhecimento.

4.6.1.8 A contratada deverá providenciar e manter equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços presente no objeto deste instrumento.

4.6.1.9 A contratada deverá manter atualizados tecnologicamente todos os equipamentos destinados à execução dos serviços presentes no objeto deste instrumento, configurando as últimas atualizações/correções recomendadas pelos respectivos fabricantes (hardware/software) de modo a assegurar a plena estabilidade e disponibilidade do ambiente em produção.

4.6.1.10 As equipes técnicas da contratada deverão observar as práticas de gerenciamento de serviços de tecnologia definidas pela biblioteca de serviços ITIL v4 (Information Technology Infrastructure Library), minimamente no que concerne às disciplinas de gerenciamento de incidentes, problemas, configuração, mudança e liberação.

4.6.1.11 Todas as ferramentas fornecidas para a prestação dos serviços deverão ser licenciadas e com suporte do respectivo fornecedor/fabricante dos produtos.

4.7 Requisitos Sociais e Ambientais

4.7.1 O serviço de telefonia móvel objeto desta contratação deve estar aderente às seguintes diretrizes sociais e ambientais:

4.7.1.2 Inclusão Social: A solução de telefonia deve promover a inclusão social, garantindo o acesso equitativo e igualitário aos recursos de comunicação para todos os usuários especialmente para comunidades ou grupos historicamente excluídos ou marginalizados.

4.7.1.3 Preservação Ambiental: A solução de telefonia deve considerar os princípios de sustentabilidade ambiental, buscando minimizar os impactos negativos ao meio ambiente

incluindo a redução do consumo de energia, a utilização de materiais e equipamentos ecoeficientes, e a adoção de práticas que favoreçam a conservação dos recursos naturais.

4.7.1.4 Essas diretrizes visam garantir que a contratação dos serviços de telefonia móvel esteja alinhada com os princípios de responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para o bem-estar social.

4.8 Requisitos de Tecnologia

4.8.1 Os serviços de telefonia móvel devem ser acompanhados em até dois modelos de aparelhos e que atendam aos requisitos mínimos de hardware e software que serão especificados no Termo de Referência, oportunamente.

4.9 Requisitos de Implementação

4.9.1 Os serviços de telefonia móvel deverão estar disponíveis continuamente e sistematicamente por 24/7 (vinte e quatro horas e 7 dias por semana), assegurando confiabilidade e garantindo a não interrupção.

4.9.2 A Contratada deve dispor de medidas de segurança para total proteção dos dados e as comunicações dos usuários, garantindo assim a confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações.

4.9.3 Os sistemas Web a serem disponibilizados para gestão dos chips devem ser intuitivos e de fácil acesso e manuseio, permitindo configurações e manutenções de forma simplificada.

4.9.4 O dimensionamento dos serviços por parte da contratada deverão suportar eventuais expansões, caso necessário, sem comprometimento do desempenho.

4.9.5 A Contratada deverá fornecer documentação completa e detalhada dos serviços de telefonia móvel, dentre eles manuais de operação e configuração e também informações que sejam consideradas relevantes para fins de facilitar a gestão dos sistemas.

4.9.6 Em caso de alteração da prestadora de serviços, a nova Contratada deverá fornecer suporte completo para os procedimentos de Portabilidade dos números, garantindo que os usuários mantenham os números atuais dos aparelhos, haja vista que esses números já são amplamente conhecidos e divulgados.

4.10 Requisitos Essenciais

4.10.1 Vigência Contratual

4.10.1.1 O prazo de vigência desta contratação será de 30 (trinta) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que constitui serviço de telefonia móvel, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando não se vislumbrar possibilidade de descontinuidade ou substituição do serviço dentro do período de 30 (trinta) meses.

4.10.2 Subcontratação

4.10.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste ETP

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Aída Rachel Tavares Cavalcanti Rossiter

5. Levantamento de Mercado

5.1 Identificação de Possíveis Soluções e Comparativos:

5.1.1 Os serviços a serem contratados são regulamentados pela ANATEL e, diante dessas normas, uma solução a ser adotada é a divisão em Serviço de Telefonia Móvel (SMP)

5.1.2 No mercado de telecomunicações, a solução que possibilita a realização de chamadas telefônicas entre o ambiente interno e o externo utiliza as redes de comunicação de voz de operadoras concessionárias do Serviço Telefônico Móvel (SMP), caracterizada por sua versatilidade e mobilidade.

5.1.3 O Serviço de Telefonia Móvel (SMP) geralmente é utilizado pela Administração Pública Federal no formato de aparelhos inteligentes (Smartphones), com uso de CHIPS SIMM com assinatura mensal.

5.1.4 Algumas soluções estão disponíveis no mercado atual para serviços de telecomunicação vamos elencar algumas:

5.1.4.1 Assinatura mensal + regime de comodato: Não oferece custos de aquisição dos smartphones, além de garantir a não obsolescência, vez que há previsão de substituição dos dispositivos ao longo da execução do contrato;

5.1.4.2 Aquisição de aparelhos + BYOD (Bring your own device): custo inicial alto, dependendo do modelo do aparelho, pois requer que o contratante dos serviços já tenha os aparelhos smartphones e não haverá a eventual substituição programada, como no regime de comodato;

5.1.4.3 Chip pré-pago + aparelho próprio: custo inicial alto, tal qual o anterior (BYOD), e ainda requer que as recargas dos chips pré-pagos sejam geridas pelo contratante, ressaltando também que não há previsão de substituição de aparelhos nesta modalidade;

5.1.4.4 Serviços de VOIP + Wifi ou plano de dados: custo inicial alto, pois também requer a aquisição dos aparelhos, além do custo de internet mensal e da dependência desta, ressaltando também que a obsolescência dos aparelhos e eventuais garantias não estão previstas nesta modalidade;

5.1.4.5 eSIM + plano de dados: custo inicial alto e necessidade de que os aparelhos sejam previamente adquiridos e compatíveis, além de não prever futuras substituições tais como na maioria dessas modalidades ora apresentadas, excetuando-se a de regime de comodato;

5.1.4.6 Quadro comparativo das soluções e estimativas de preços, levando em conta o modelo de aparelho Samsung A25, valor de mercado aproximado de R\$ 1.500,00, exceto para o eSIM que não há compatibilidade com aparelhos de entrada, sendo então nesse caso considerado o Samsung S22, com valor de mercado aproximado de R\$ 3.000,00 e cotação de plano mensal via internet.

Solução	Custo Inicial e aquisição de aparelhos (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total em 30 meses (R\$)	Vantagens/Desvantagens
Assinatura mensal (comodato)	25 x R\$ 0 (R\$ 0)	R\$ 149,08 / aparelho	R\$ 111.810,00	Sem custo inicial, upgrades inclusos, manutenção coberta. Contrato de longo prazo e poderá haver eventual custo residual.
BYOD + Aparelho próprio	25 x 1500 (R\$ 37.500)	R\$ 119,90 / aparelho	R\$ 127.425,00	Flexibilidade de adquirir qualquer aparelho, mas o custo poderá ser alto e há também a depreciação rápida
Chip pré-pago + Aparelho próprio (recarga estimativa de R\$ 100,00)	25 x 1500 (R\$ 37.500)	R\$ 100,00 / aparelho	R\$ 112.500,00	Controle de gastos, porém há as recargas manuais, o risco de indisponibilidade, depreciação dos aparelhos e plano abaixo das especificações necessárias para a demanda do TRT-19 (franquia, etc..)
VoIP + Wi-Fi /Plano de dados + Aparelho próprio + Plano Banda Larga 400mega	25 x 1500 (R\$ 37.500)	R\$ 119,90 + R\$ 79,90	R\$ 187.350,00	Chamadas via internet, mas que depende de conexão banda larga estável.
eSIM + Plano de dados + Aparelho próprio	25 x 3000 (R\$ 75.000)	R\$ 119,90	R\$ 164.925,00	Facilidade de troca de operadora, mas há limites de cobertura e suporte, e há pouca compatibilidade com aparelhos de baixo custo.

FONTES:

- 1) Cotação Banco de Preços (doc.10)
- 2) Mapa Comparativo de Preços (doc.11)
- 3) Cotação online CLARO (doc.12)
- 4) Tabela de recarga Vivo (doc.13)

- 5) Cotação estimativa do Samsung A25 (doc.15)
- 6) Cotação estimativa do Samsung S22 (doc.16)

Justificativas para o comodato:

- a. Redução de custos iniciais;
- b. Manutenção inclusa;
- c. Atualização tecnológica;
- d. Previsibilidade financeira;
- e. Escalabilidade.

5.1.4.7 Análise comparativa entre as soluções

5.1.4.7.1 Assinatura mensal + regime de comodato

- **Atende bem** aos requisitos de continuidade, atualização tecnológica e disponibilidade, pois os aparelhos são fornecidos sem custo de aquisição e podem ser substituídos durante a vigência do contrato, evitando obsolescência.
- **Gerenciamento centralizado** facilitado, visto que a empresa contratada se responsabiliza pela manutenção e eventual troca dos dispositivos.
- **Atende à exigência de fornecimento de aparelhos compatíveis** e à necessidade de manutenção da operação sem interrupções.

5.1.4.7.2 Aquisição de aparelhos + BYOD (Bring your own device)

- **Custo inicial elevado e ausência de substituição programada** podem dificultar a manutenção da atualização tecnológica dos aparelhos, impactando o atendimento ao requisito de evitar obsolescência.
- **Exige que o contratante já possua ou adquira os dispositivos**, o que pode ser um entrave para garantir uniformidade e compatibilidade entre os equipamentos.
- **Gerenciamento e suporte técnico** ficam sob responsabilidade do órgão, dificultando o atendimento ao requisito de suporte contínuo.

5.1.4.7.3 Chip pré-pago + aparelho próprio

- **Exige gestão manual de recargas**, o que pode comprometer a continuidade e disponibilidade dos serviços (risco de interrupção por falta de crédito).
- **Custo inicial elevado** com aquisição de aparelhos, **sem previsão de substituição** programada, contrariando requisitos de atualização tecnológica e disponibilidade permanente.
- **Gerenciamento menos eficiente**, pois cada linha/chip precisaria ser controlada individualmente.

5.1.4.7.4 Serviços de VOIP + Wifi ou plano de dados

- **Dependência de internet estável**, que pode não estar disponível em todas as localidades, prejudicando o requisito de cobertura nacional e continuidade.
- **Aquisição de aparelhos** recai sobre o contratante, com custos iniciais elevados e sem previsão de substituição dos equipamentos, dificultando atualização e manutenção da qualidade dos serviços.

- **Não contempla gerenciamento centralizado e substituição garantida dos dispositivos.**

5.1.4.7.5 eSIM + plano de dados

- **Necessidade de aparelhos compatíveis e adquiridos previamente**, podendo gerar custos iniciais altos e dificultar padronização e atualização dos dispositivos.
- **Não prevê substituição programada** dos aparelhos, o que pode impactar negativamente a atualização tecnológica durante a vigência do contrato.
- **Gestão e suporte técnico** recaem sobre o órgão, dificultando o atendimento a requisitos de gerenciamento centralizado e manutenção preventiva.

Solução	Cont. do serviço	Disp. nacional	Forn. de aparelhos	Atualização / Substituição de Aparelhos	Gerenc. Centralizado	Custos Iniciais	Suporte / Manut.	Observações
Assinatura mensal + comodato	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Baixo	Empresa contratada	Atende plenamente aos requisitos, evita obsolescência e facilita gestão
Aparelhos próprios + BYOD	Sim	Sim	Não	Não	Não	Alto	Responsabilidade do órgão	Não garante atualização; suporte e padronização dificultados
Chip pré-pago + aparelho próprio	Parcial	Parcial	Não	Não	Não	Alto	Responsabilidade do órgão	Risco de interrupção; exige gestão manual de recargas
VOIP + Wi-Fi/plano de dados	Parcial	Parcial	Não	Não	Não	Alto	Responsabilidade do órgão	Depende de internet estável e aparelhos adquiridos
eSIM + plano de dados	Parcial	Sim	Não	Não	Não	Alto	Responsabilidade do órgão	Exige aparelhos compatíveis; não prevê substituição programada

5.2 Análise de Mercado.

5.2.1 Atualmente o modelo de contratação mais utilizada para o Serviço Móvel Pessoal (SMP) no âmbito governamental, é o de assinatura de pacote mensal, que contempla chamadas locais e de longa distância nacional para telefones fixos e móveis, de forma ilimitada. Esse modelo de contratação está baseado em serviços agregados em pacotes com uso ilimitado e abrangência local e nacional.

5.3 Solução Técnica Escolhida

5.3.1 Em razão das necessidades institucionais, da natureza da solução e riscos envolvidos, esta equipe de contratação recomenda, diante das diversas soluções apresentadas, que a mais viável e que melhor se adequa às necessidades é a de Serviço Móvel Pessoal (SMP), no regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), que se mostra ser suficiente para as necessidades desta Corte, sendo regulamentado pela ANATEL e oferecido pelas operadoras por ela autorizadas.

5.3.2 A opção pela contratação do serviço de comunicação móvel com fornecimento de aparelhos em regime de comodato apresenta-se como a alternativa mais adequada às necessidades deste Tribunal, considerando os requisitos técnicos e operacionais previamente definidos.

5.3.3 Dentre as alternativas analisadas, o regime de comodato elimina a necessidade de investimento inicial na aquisição de aparelhos, proporcionando maior racionalidade e economicidade ao processo de contratação. Ademais, essa modalidade garante a constante atualização tecnológica dos dispositivos, pois prevê a substituição dos aparelhos durante a vigência contratual, evitando a obsolescência e assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais.

5.3.4 O fornecimento dos aparelhos diretamente pela contratada facilita a padronização dos dispositivos utilizados, contribuindo para uma gestão mais eficiente, especialmente em relação ao controle, suporte e manutenção dos equipamentos, aspectos essenciais para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, eventuais necessidades de reposição por defeitos ou avarias ficam a cargo da contratada, reduzindo riscos operacionais e responsabilidades do órgão.

5.3.5 A modalidade de comodato também possibilita a rápida implementação de soluções e ampliações, caso necessário, de acordo com a demanda institucional, promovendo maior flexibilidade e agilidade na gestão do serviço.

5.3.6 Diante do exposto, a escolha pelo regime de comodato demonstra-se a mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e de gestão, garantindo eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços de comunicação móvel indispensáveis ao cumprimento das funções institucionais do Tribunal.

5.3.7 O quadro a seguir ilustra o modelo proposto para esta contratação:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde
01	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1), LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados	Assinatura Mensal	25

	a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp e instagram, franquia mínima de dados de 20 GB fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONES em regime de comodato.		

CATSER: 26.387 (Fonte: ANATEL)

5.3.8 São potenciais fornecedores desses serviços as seguintes operadoras de telecomunicações:

5.3.8.1 CLARO (www.claro.com.br)

5.3.8.2 VIVO (www.vivo.com.br)

5.3.8.3 TIM (www.tim.com.br)

5.3.8.4 OI (www.oi.com.br)

5.3.9 Com o objetivo de ilustrar o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais definidos para a contratação do serviço de comunicação móvel, são mencionados, a título meramente exemplificativo, alguns fornecedores que atuam no mercado nacional e que oferecem soluções compatíveis com as necessidades institucionais deste Tribunal.

5.3.10 A indicação destes fornecedores não possui caráter restritivo ou excludente, tampouco representa qualquer direcionamento ou preferência em relação a marcas, modelos, empresas ou soluções específicas. Tal menção se destina, exclusivamente, a demonstrar a viabilidade técnica e a existência de múltiplas opções no mercado capazes de atender plenamente às exigências do presente processo de contratação, conforme preconiza a legislação vigente.

5.3.11 Salienta-se que a seleção da empresa fornecedora será realizada nos termos da legislação aplicável, com observância dos princípios da impessoalidade, isonomia e competitividade, sendo assegurada a participação de quaisquer interessados que atendam aos critérios estabelecidos no edital.

5.3.12 Assim, a referência a fornecedores tem apenas caráter exemplificativo e visa evidenciar a ampla concorrência e a inexistência de restrição à participação de potenciais proponentes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução selecionada consiste na prestação de serviço de comunicação móvel, abrangendo voz e dados por meio de dispositivos móveis (smartphones), utilizando a infraestrutura disponibilizada por operadoras com atuação em todo o território nacional. Essa opção atende plenamente às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo cobertura nacional, disponibilidade contínua e integração dos serviços essenciais à execução das atividades institucionais.

6.2 Destaca-se que a escolha pelo regime de comodato para o fornecimento dos aparelhos representa um diferencial importante, pois elimina a necessidade de investimento inicial na aquisição de dispositivos, assegura a constante atualização tecnológica e facilita a substituição

dos equipamentos durante a vigência contratual, prevenindo a obsolescência e garantindo a padronização dos aparelhos utilizados.

6.3 Além disso, a contratação será realizada mediante plano SMP empresarial, o que possibilita condições comerciais mais favoráveis, gestão centralizada dos serviços, maior controle das linhas corporativas e acesso a funcionalidades e suportes específicos voltados para as demandas institucionais.

6.4 Dessa forma, a solução escolhida revela-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, proporcionando eficiência, segurança e continuidade na comunicação institucional, em conformidade com os requisitos estabelecidos e com a legislação vigente. Adicionalmente, contempla todos os serviços complementares previstos nas Resoluções da ANATEL aplicáveis, assegurando total aderência às normas regulatórias e às necessidades do órgão.

6.5 Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1), LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp e instagram, franquia mínima de dados de 20 GB fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONES em regime de comodato.

6.6 Os aparelhos novos fornecidos em comodato deverão possuir a seguinte especificação mínima:

a) Tecnologia e Chip

a.1) Os aparelhos deverão ser obrigatoriamente de tecnologia 5G, com compatibilidade retroativa com 4G LTE e possuir chips intercambiáveis (eSIM ou nanoSIM)

b) Especificações mínimas dos smartphones – serviços de voz e dados (quantidade de 25 aparelhos)

b.1) Redes de Conexão

- 5G NSA/SA
- LTE (4G) avançado
- Compatibilidade com 2G (GSM/GRPS/EDGE) e 3G (UMTS/HSPA) para áreas sem cobertura 4G/5G enquanto a Anatel possibilitar o acesso, face a descontinuidade programada.

b.2) Processador:

- Mínimo de 8 núcleos (octa-core) com velocidade de 2Ghz ou superior

b.3) Memória Interna (espaço em disco)

- Mínimo de 128Gb

b.4) Memória RAM

- Mínimo de 8Gb

b.5) Tela:

- Mínimo de 6.5 polegadas com resolução Full HD ou superior
- Touchscreen capacitivo multitouch
- Tecnologia AMOLED ou IPS LCD (proteção Gorilla Glass 3 ou superior)

b.6) Banda GSM:

- Quadriband (850/900/1800/1900 MHz) e suporte a VoLTE/Wi-Fi Calling

b.7) Câmeras:

- Principal: Mínimo de 48MP (com modo Night e estabilização eletrônica)
- Frontal (selfie): Mínimo de 12MP (câmera secundária)
- Gravação em vídeo em Full HD (1080p) a 60 fps

b.8) Conectividade:

- Wi-Fi 6 (802.11 ax) e compatibilidade com Wi-Fi 5 (802.11a/b/g/n)
- Bluetooth 5.2
- Conexão com PC via USB-C (USB 3.0 ou superior)
- Internet 4G/5G
- NFC

b.9) Sensores:

- GPS (dual band: L1 + L5 para maior precisão)
- Acelerômetro
- Giroscópio
- Proximidade
- Luz Ambiental
- Autorrotação

b.10) Bateria:

- Mínimo de 5.000 mAh
- Carregamento rápido (30W ou superior)

b.11) Acessórios inclusos:

- Carregador rápido bi-volt (USB-C)
- Cabo USB-C
- Fone de ouvido básico
- Manual em português do Brasil

b.12) Funcionalidades obrigatórias:

- Vibração, viva-voz, chamada em conferência
- Registro de chamadas (discadas, recebidas e perdidas)
- Modo avião, bloqueio de dados móveis
- Player de música e vídeo (suporte a mp3, mp4, aac)
- Navegador com suporte a HTML5 e HTTPS
- SMS/MMS, predição de texto
- Suporte a e-mail (Exchange, IMAP, POP3)
- Visualização de documentos (PDF, DOCX, XLSX, PPTX)
- Segurança: Desbloqueio por senha, PIN, impressão digital e/ou facial
- Localização remota em casos de perda, roubo ou furto (Find my device ou similar)
- Calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador
- Proteção de tela e acesso por PIN, padrão, senha, impressão digital, reconhecimento facial ou smartlock.

b.13) Sistema Operacional:

- Android 16 ou IOS 19 ou versão superior com garantia de atualizações enquanto durar o contrato

b.14) Cores dos aparelhos:

- Preto
- Cinza escuro
- Prata
- Azul escuro
- Não serão aceitos aparelhos com cores chamativas (vermelho, dourado, etc.)

b.15) Modelos de Referência:

- Samsung Galaxy A35 5G
- Motorola Moto G84 5G
- Xiaomi Redmi Note 13 Pro
-

Pacote de Serviços:

- Chamadas: Ilimitadas para qualquer número (fixo ou móvel) em território nacional.
- Internet Móvel: Franquia mínima de 20Gb/mês (4G/5G) para qualquer operadora nacional.
- Mensagens: SMS limitadas a 2.000 mensagens por mês e MMS ilimitados.
- Roaming: Nacional ilimitado
- Redes Sociais: Whatsapp e Instagram ilimitados
- Caixa Postal e secretária eletrônica ilimitados

1. **Dispositivos em Comodato:**

- 1 aparelho novo por linha contratada
- Especificações técnicas mínimas dos aparelhos conforme este termo de referência
- Permitida a oferta de modelos superiores aos especificados

2. **Cobertura e Tecnologia:**

- Tecnologia 5G NSA/SA (onde disponível) e 4G LTE Advanced Pro
- Mínimo exigido: 4G/LTE Advanced Pro em todas as cidades com população acima de 15.000 habitantes
- 2G/3G não serão aceitos (em processo de descontinuidade pela Anatel)

3. **Qualidade do Serviço:**

- Velocidade mínima garantida
 - 4G: 30 Mbps download / 10Mbps upload
 - 5G: 100 Mbps download / 30 Mbps upload
- Latência máxima de 50ms para 4G e 30ms para 5G

4. **Disposições Adicionais:**

- Migração automática e sem custos para tecnologias superiores quando disponíveis
- Garantia de continuidade durante viagens nacionais (roaming automático)
- Suporte técnico 24/7

6.7 Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

6.7.1 A Contratada deverá disponibilizar canal para atendimento de suporte técnico em período integral, com atendimento imediato nos casos de falha do sistema, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada.

6.8 Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

6.8.1 Os prazos de garantia estão estabelecidos na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e atualizações posteriores.

6.8.2 Os equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços deverão ter garantia durante toda a vigência contratual, em razão do regime de comodato adotado como modelo para esta contratação.

6.8.3 Os serviços de assistência técnica, bem como suporte e eventuais implementações deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos fornecidos pela Contratada e serviços em questão.

6.8.4 Os meios de contato e registro de ocorrências a serem fornecidos pela Contratada deverão ter funcionamento nos moldes de forma eletrônica e telefônica, por 24 horas por dia e 7 dias por semana.

6.8.5 A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Contratada, que de pronto deverá dar ciência à Contratante de quaisquer eventuais acontecimentos que afetem a execução contratual e a prestação dos serviços.

6.8.6 A Contratada deverá garantir à Contratante o suporte técnico qualificado e eficiente para solucionar quaisquer problemas que ocorram, bem como para prestar esclarecimentos e dirimir eventuais dúvidas relacionadas à prestação dos serviços, garantindo atendimento eficaz e célere.

6.9 Qualificação Técnica

6.9.1 Será exigida da CONTRATADA a comprovação de que a mesma está apta a prestar os serviços ora licitados e definidos no objeto desta licitação, que será feita através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já prestou os serviços de telefonia móvel - SMP.

6.9.2 Também será exigida da contratada a apresentação de documentação comprobatória, Termo de Autorização - emitido pela Anatel, que a licitante possui autorização para prestação dos serviços objeto desta licitação, ou seja, telefonia móvel pessoal - SMP, no âmbito do estado de Alagoas.

6.10 Qualificação econômico-financeira

6.10.1 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de comprovação, a Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para fins de definição das quantidades estimadas para atendimento à demanda que se apresenta, segue abaixo uma tabela dos setores que atualmente são usuários desse mesmo serviço de SMP.

--	--

Setor	Quantidade
Plantão 1º grau	1
Setor de Cerimonial e Eventos	1
CEJUSC – Coordenadoria de Conciliação	2
Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados	1
Setor de Saúde	1
EJUD – Escola Judicial	1
2ª VT Maceió	1
VT de Penedo	1
Ouvidoria	1
VT Atalaia	1
1ª VT Maceió	1
Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial	1
Coordenadoria de Comunicação Social	1
2ª VT São Miguel dos Campos (*)	1
1ª VT de União dos Palmares (*)	1
2ª VT de União dos Palmares (*)	1
VT São Luis de Quitunde (*)	1
1ªVT São Miguel dos Campos (*)	1
2ª VT de Arapiraca	1
Total em uso no contrato atual (proad 3107/2020)	20

Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial (**)	2
Total a ser utilizado no novo contrato	22
Reserva (15%)	3
Total c/ reserva técnica	25

(*) Aparelhos recentemente solicitados nos meses de abril e maio/2025, e que poderão ser atendidos no processo atual 3107/2020.

(**) Aparelhos solicitados que somente poderão ser atendidos na nova licitação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 111.810,00

8.1 Vale ressaltar que atualmente as contratações de Telefonia Móvel Pessoal estão com preços bastante similares isto devido a uma certa uniformização nas exigências dos entes públicos em relação a esse serviço, as pequenas diferenças são devidas a meras divergências de configurações de franquia mínima ou especificações técnicas mínimas dos aparelhos a serem ofertados pelas operadoras;

8.2 Segue abaixo o resultado da pesquisa via banco de preços para licitações similares, salientando que a pesquisa de preços segue em anexo e o valor unitário médio cotado para três resultados dessa pesquisa é o que está sendo utilizado para gerar a estimativa desta contratação.

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Preço Unit. (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Total 30 meses (R\$)
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo 1 (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1), LDN (VC2) e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp e instagram, franquia mínima de dados de 20 GB fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONES em regime de comodato.	25	Assinatura mensal	149,08	3.727,00	111.810,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Trata-se de serviço continuado, portanto, não se vislumbra, técnica ou economicamente, a viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento vez que se tratam de itens agrupados numa única solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico do TRT-19

11.1.1 A proposta de contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TRT-19 PEI 19 2021-2026, no âmbito da perspectiva “Processos internos”, no objetivo estratégico “Garantir a duração razoável do processo”, cujo impacto revela-se na “contribuição na prestação jurisdicional efetiva e ágil, colaborando na razoável duração do processo”.

11.2 Alinhamento com o Plano de Contratações Anual da S.A. para o exercício e a previsão orçamentária

11.2.1 Os recursos para a contratação constam no Plano de Contratações da S.A. sob o código 7311.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Garantir a continuidade do Serviço Telefônico Móvel, atualmente disponibilizado na solução de voz e dados ao Tribunal por empresa prestadora de serviços de telecomunicações, reduzindo os riscos inerentes à sua eventual indisponibilidade.

12.2 As ações desta contratação auxiliarão diretamente o Tribunal a atingir as metas de seu Planejamento Estratégico proporcionando a infraestrutura física e tecnológica apropriadas às atividades judiciais e administrativas.

12.3 Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de telefonia móvel no Tribunal a fim de viabilizar as comunicações de voz e uso de dados e ligações internas entre as unidades do Tribunal e as externas com o público em geral.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Providências para adequação do ambiente do órgão

13.1.1 No caso de não haver mudança na prestadora do serviço, não serão necessárias adequações no ambiente, considerando que os serviços já estão sendo prestados. Deverão haver apenas ajustes administrativos em relação aos faturamentos, pois um contrato estará sendo extinto e dando lugar a um novo.

13.1.2 No caso de haver mudança de prestadora do serviço, em razão do resultado da licitação haverá também a necessidade de se fazer a portabilidade numérica.

13.2 Plano de Implantação

13.2.1 A Implantação ocorrerá a partir do início da vigência contratual que ocorrerá quando da assinatura do instrumento contratual, seguida pela emissão da ordem de serviço administrativa

nomeando o gestor e a equipe de fiscalização e após, a ordem de serviço técnica, autorizando a contratada a iniciar os serviços.

13.2.2 No caso de não haver mudança da empresa prestadora de serviços, encerrar-se-á a vigência atual em 03/09/2025, e no dia seguinte, 04/09/2025 se dará início ao novo contrato ressaltando que não haverá continuidade no faturamento, devendo a contratada emitir faturamento pró-rata para finalizar o contrato atual e se for o caso, adotar o mesmo procedimento para o novo contrato, considerando as devidas coberturas contratuais.

13.2.3 A tabela abaixo indica o plano de implantação a ser adotado:

Item	Etapa	Responsável	Quando Ocorrerá	Prazo
1	Assinatura do Contrato	S.A.	Após a homologação da licitação	Marco Inicial
2	Vigência Contratual	S.A.	A partir da assinatura do contrato, com efeitos a contar de 04/09/2025	A contar da assinatura
3	Autorização para iniciar os serviços	S.A.	Após a assinatura do contrato	Imediato
4	Portabilidade Numérica	S.A.	Após a assinatura do contrato	30 dias

13.3 Necessidade de adequação de ambiente

13.3.1 Infraestrutura tecnológica:

14.3.1.1 Não foram identificadas necessidades relevantes.

13.3.2 Infraestrutura elétrica:

14.3.2.1 Não foram identificadas necessidades relevantes.

13.3.3 Logística de instalação:

14.3.3.1 Não foram identificadas necessidades relevantes.

13.3.4 Espaço físico:

14.3.4.1 Não foram identificadas necessidades relevantes.

13.3.5 Mobiliário:

14.3.5.1 Não foram identificadas necessidades relevantes.

13.4 Eventual interrupção contratual

13.4.1 Na eventualidade de interrupção contratual sem tempo hábil para nova contratação, será providenciada contratação emergencial por tempo limitado, com cláusula de rescisão antecipada até que uma nova contratação seja realizada, pois não há reserva técnica para esse tipo de serviço nem contrato com opção de atendimento redundante.

13.4.2 Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

13.4.3 Eventuais intercorrências e ações de contorno foram elencadas no tópico "Análise de Riscos".

13.5 Transição contratual

13.5.1 O Tribunal poderá sincronizar as datas das rescisões contratuais para coincidir com o início da vigência do novo contrato, observando os trâmites legais.

13.5.2 Na iminente troca de fornecedor do serviço, será adotada a portabilidade numérica a qual se dará a partir da data de início do novo contrato.

13.5.3 No caso de manutenção da prestadora atual, os serviços poderão continuar a serem prestados ininterruptamente, porém deverá haver ajustes nos processos administrativos a serem extintos e na nova contratação: (a) deverá haver a interrupção do faturamento do contrato atual no dia 03/09/2025 com faturamento parcial (pró-rata) e o proad atual deverá ser encerrado, e (b) a partir do dia seguinte iniciar-se-á o novo faturamento no novo proad. É importante ressaltar que não há continuidade de faturamento entre o processo a ser extinto e o novo, pois são duas coberturas contratuais diferentes.

13.6 Entrega de produtos finais

13.6.1 Os smartphones em regime de comodato, parte integrante da solução do objeto desta contratação, além da assinatura, deverão ser entregues à Contratante imediatamente logo após a assinatura do contrato, vez que a execução contratual somente contará como válida a partir da assinatura operacional e os aparelhos para utilização.

13.7 Transferência de conhecimentos

13.7.1 Não se aplica, por se tratar de prestação de um serviço comum de telecomunicações.

13.8 Devolução de recursos materiais

13.8.1 Ao final do contrato, os equipamentos cedidos em regime de comodato serão devolvidos à contratada, com Termo de Devolução. Fica ao encargo da contratada não querer receber os equipamentos usados ao final do contrato, bastando uma comunicação por escrito, através de seu representante, informando da decisão.

13.9 Revogação de perfis de acessos

13.10.1 Não se aplica pela natureza do objeto.

13.10 Direitos de propriedade intelectual

13.10.1 Não se aplica pela natureza do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais significativos

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade, decorrente da proximidade do encerramento do contrato atual e da impossibilidade de prorrogação ordinária, além de atender adequadamente às demandas deste Tribunal, sendo os benefícios a serem alcançados adequados, com custos compatíveis e caracterizados com economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AIDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER

Membro da comissão de contratação

ANDRE LUIZ DE ARAUJO CUNHA

Membro da comissão de contratação

MARIANIZE BENTO PATITUCCI DA SILVA

Membro da comissão de contratação